



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA
CNPJ: 03.238.987/0001-75

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 088/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA/MT E A EMPRESA RODRIGO FERNANDES RIBEIRO LTDA.

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho de 2025, no Gabinete do Prefeito Municipal de Marcelândia/MT, foi celebrado o presente Termo Aditivo, tendo como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.987/0001-75, com Sede Administrativa à Rua Dos Três Poderes, nº 777, Bairro Centro, CEP: 78.535-000, na cidade de Marcelândia/MT, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **CELSO LUIZ PADOVANI**, brasileiro, residente e domiciliado em Marcelândia/MT; e de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **RODRIGO FERNANDES RIBEIRO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 24.994.100/0001-49, com Sede à Avenida Ildo Bianchet, nº 75 Bairro Industrial, Marcelândia/MT, CEP: 78.505-000, neste ato representada por seu Representante Legal, o Sr. **RODRIGO FERNANDES RIBEIRO**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 1064093311 SSPPC/RS, cadastrado(a) no CPF sob o nº 824.692.530-04; de comum acordo resolvem aditar o prazo da Ata original, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o prazo de vigência da ARP Nº 088/2024, Pregão Eletrônico Nº 028/2024; que tem por objeto o **“contratação de empresa prestadora de serviços de arbitragem para eventos esportivos em geral, para atender a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do município de Marcelândia/MT, conforme abaixo descrito e proposta do Pregão Eletrônico nº 028/2024”**.

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviço de arbitragem: jogo de xadrez escolar e estudantil masculino e feminino.	UNID.	5	R\$ 299,99	R\$ 1.499,50
02	Serviço de arbitragem: esportes alternativos – composto por 1 árbitro.	UNID.	10	R\$ 330,00	R\$ 3.300,00
03	Serviço de arbitragem: atletismo – composto por 1 árbitro.	UNID.	10	R\$ 391,10	R\$ 3.911,00
04	Serviço de arbitragem: Torneio Municipal.	UNID.	40	R\$ 550,80	R\$ 22.032,00
05	Serviço de arbitragem: Voleibol de Praia (dupla) –	UNID.	30	R\$ 437,00	R\$ 13.110,00

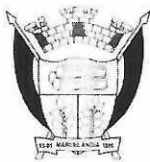


ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA
CNPJ: 03.238.987/0001-75

	composto por 03 oficiais, sendo 02 árbitros e 01 apontador.				
06	Serviço de arbitragem: Voleibol – composto por 03 oficiais, sendo 02 árbitros e 01 apontador.	UNID	80	R\$ 288,00	R\$ 23.040,00
07	Serviço de arbitragem: Tênis de Mesa – composto por um árbitro diário.	UNID.	5	R\$ 240,00	R\$ 1.200,00
08	Serviço de arbitragem: Basquetebol – composto por 04 oficiais, sendo 03 árbitros e 01 mesário.	UNID.	50	R\$ 297,00	R\$ 14.850,00
09	Serviço de arbitragem: Handebol – composto por 03 oficiais, sendo 02 árbitros e 01 mesário.	UNID.	40	R\$ 262,00	R\$ 10.480,00
10	Serviço de arbitragem: Futebol 07 (Socyte) – composto por 03 oficiais, sendo 02 árbitros e 01 mesário.	UNID.	50	R\$ 270,00	R\$ 13.500,00
11	Serviço de arbitragem: Futebol de Campo – composto por 04 oficiais, sendo 01 árbitro, 02 auxiliares e 01 mesário.	UNID.	80	R\$ 574,00	R\$ 45.920,00
12	Serviço de arbitragem: Futsal.	UNID.	250	R\$ 275,30	R\$ 68.825,00
TOTAL: R\$ 221.667,50					

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. Prorroga-se o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preço, passando a vigorar o **até 15 de agosto de 2026** e podendo ser prorrogado novamente, obedecendo-se o limite máximo previsto em lei, mediante celebração de novo Termo Aditivo.



CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES

15 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

15.001 – Gabinete da Secretaria

27 – Desporto e Lazer

812 – Desporto Comunitário

0032 – Gestão da Política de Esporte e Lazer

2061 – Manutenção das Atividades – Esporte e lazer

33.90.39.00.00.00 (784) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1.5.00.000000 R\$ 221.667,50

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL

3.1. Este Termo Aditivo está amparado pelo art.125 da Lei Federal nº 14.133/2021, onde a contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos e também pelo art.124, I, alínea “d”, onde os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico financeiro. O Aditivo se justifica em razão da necessidade de execução completa da Ata de Registro de Preço nº 088/2024.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CERTIDÕES

4.1. Foram apresentadas as certidões obrigatórias exigidas por Lei conforme abaixo:

CERTIDÃO	Data Emissão	Data de validade	Nº da Certidão
FGTS	31/07/2025	17/08/2025	2025071904393322314540
RFB/PGFN	03/02/2025	02/08/2025	3978.48E9.B0A3.E1BC

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas da Ata, assinada em 19/08/2024, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas em relação a este instrumento contratual é o da Comarca de Marcelândia renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou pareça, ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação, seja a que título for, será considerada pelo CONTRATANTE fora de sua jurisdição;

6.2. E por estarem justas, contratadas e aditadas, as partes assinam o presente termo, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA
CNPJ: 03.238.987/0001-75

Marcelândia/MT, 31 de julho de 2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA – MT
CELSO LUIZ PADOVANI
PREFEITO MUNICIPAL

RODRIGO FERNANDES
RIBEIRO
LTDA:24994100000149

Assinado de forma digital por
RODRIGO FERNANDES RIBEIRO
LTDA:24994100000149
Dados: 2025.07.31 13:37:18 -04'00'

CONTRATADA: RODRIGO FERNANDES RIBEIRO LTDA.
RODRIGO FERNANDES RIBEIRO
REPRESENTANTE LEGAL
CPF Nº 824.692.530-04